



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

Câmara



LEI Nº 2.732, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre a concessão de auxílios, contribuições e/ou subvenções para o exercício de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis, autorizada a conceder no exercício de 1990, auxílios, contribuições e/ou subvenções consignadas no Projeto de Lei nº 080/89, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1990, às entidades que abaixo especifica com as referidas dotações:

- I EXECUTIVO
- 1.3 GABINETE DO PREFEITO
- 03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 07 Administração
- 0210 Administração Geral
- 0212.05 AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES
- 3233 Contribuições Correntes
 - a) - Associação dos Rádios Cidadãos da Região de Assis \$1.000,00
 - b) - Clube Atlético Municipal de Assis..... \$1.900,00
 - c) - Corporação Musical Santa Cecília.....\$114.000,00
 - d) - Grupo Escoteiro Carajuru de Assis..... \$1.900,00
 - e) - Associação dos Prefeitos do Estado de S.Paulo... \$1.000,00
 - f) - Instituto Brasileiro de Administração Municipal -
 - IBAM - \$10.000,00
 - g) - Instituto de Estudos Vernáculos "Antonio Soares Amora"..... \$1.900,00
 - h) - Polícia Mirim Municipal de Assis.....\$19.000,00
 - i) - Associação dos Orquidófilos de Assis.....\$ 9.500,00
- 1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL
- 15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
- 81 Assistência
 - 4860 Assistência Social Geral
 - 4862.05 AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITOLei nº2732/89.....Fls.02.....

3231 Subvenções Sociais

a) -	Agremiação Femenina de proteção a Infância ...\$	9.500,00
b) -	Asilo São Vicente de Paulo.....\$	28.500,00
c) -	Associação Comunitária Rural de Tarumã-ACRUTA-\$	19.000,00
d) -	Associação das Senhoras de Caridade.....\$	6.400,00
e) -	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais..\$	9.500,00
f) -	Associação Paroquial da Divina Providência da Vila Xavier.....\$	1.000,00
g) -	Centro Espírita "Casa do Caminho".....\$	1.000,00
h) -	Centro de Recuperação dos Alcoólatras de Assis\$	1.000,00
i) -	Círculo dos Amigos dos Pobres do Pão de Santo - Antonio - CAPSA -.....\$	3.800,00
j) -	Creche " O Pequeno Polegar"..... \$	19.000,00
k) -	Lar dos Velhos "Sociedade São Vicente de Paul\$	7.600,00
L) -	Sociedade Assistência da Igreja Assembléia de Deus.....\$	3.800,00
m) -	Sociedade Beneficiente de Assis.....\$	28.500,00
n) -	Sociedade Filantrópica "Nosso Lar".....\$	11.400,00
o) -	Casa das Meninas "São Francisco de Assis".....\$	9.500,00
d) -	Casa da Criança "D.Antonio dos Santos".....\$	9.500,00
q) -	Conselho Particular "Frederico Ozanam".....\$	1.900,00
r) -	Conselho Particular "São Camilo Lélis".....\$	1.900,00
s) -	Shalon Centro de Recuperação de Alcoólatras Toxi-manos\$	1.900,00
t) -	Associação Assisense de Valor a Vida.....\$	3.000,00
u) -	Centro Espírita "CAIBAR SCHUTEL".....\$	5.900,00

1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

13 SAÚDE E SANEAMENTO

75 Saúde

4280 Assistência Médica e Sanitária

4282.05 AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

3231 Subvenções Sociais

a) -	Associação dos Diabéticos Juvenis de Assis....\$	1.000,00
b) -	Banco de Olhos de Assis.....\$	1.300,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

.....Lei nº2732/89.Fl.s03.....

- c) - Fundação Antonio Prudente..... \$ 3.800,00
- d) - Hospital Amaral Carvalho de Jaú..... \$ 9.500,00
- e) - Hospital Espírita de Marília..... \$ 6.400,00
- f) - Santa Casa de Misericórdia de Assis, para-
funcionamento do Pronto Socorro.....\$ 19.000,00

Artigo 2º - As dotações acima consignadas serão repassadas sempre em função das disponibilidades financeiras da Fazenda Municipal.

**Artigo 3º - Para o recebimento das dotações previstas no artigo - 1º, as entidades que no exercício corrente de 1989, re-
ceberam subvenções da Fazenda Pública Municipal, deve-
rão apresentar a referida prestação de contas.**

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de dezembro de 1989.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

**Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurí-
dicos da Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 1989.**

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
= Secretário =